

PROJETO DE LEI Nº 064/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o FG do Art. 31 da Lei 1.702/11, e, Altera Padrão de Vencimento da Lei nº. 774/95 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Ficam alterados os coeficientes remuneratórios dos cargos de provimento efetivos e comissionados a seguir descritos, conforme Arts. 4º e 20º da Lei Municipal 774/95, conforme segue abaixo:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	PADRÃO	COEFICIENTE
Engenheiro Agrônomo	25	8.1
Fiscal Ambiental	18	5.2
Chefe de Setor de Lubrificação, Lavagem, Borracharia e Abastecimento.	07	5.2
Diretor do Departamento de Estradas	10	7.4
Mecânico	15	4.2
Diretor do Depto. Ambiental		7.0

Art.2º - Altera o FG do Coordenador Pedagógico e Coordenador de Programas na SMECDT, do Art. 31, da Lei nº. 1.702/11, que passa a ter a seguinte denominação abaixo:

Quantidade	Denominação	Código
1	Coordenador Pedagógico	FGM - 4
1	Coordenador de Programas na SMECDT	FGM - 4
2	Vice Diretor – Escola com mais de 200 alunos	FGM – 1
3	Diretor de escola com mais de 50 e até 100 alunos	FGM – 1
3	Diretor de escola com mais de 100 e até 150 alunos	FGM – 2
2	Diretor de escola com mais de 150 e até 200 alunos	FGM – 3
2	Diretor de escola com mais 200 alunos	FGM – 4

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 064/2017.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei, que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva alterar os coeficientes remuneratórios de cargos de provimento efetivos e comissionados. Importante destacar, que esta municipalidade vem repondo gradativamente e com muita cautela, as devidas reposições por cargos.

Como é de conhecimento de todos, ainda em 2013, vem sendo reconhecido o trabalho e empenho de cada setor, acreditando ainda, dentro da medida do possível, que até o final desta administração, será possível reconhecer e recompensar o valioso trabalho prestado por cada servidor e servidora, sendo estes, de cargos comissionados e/ou efetivos.

Ainda, visa alterar o FG do *Coordenador Pedagógico e Coordenador de Programas na SMECDT*, considerando que o profissional desempenha toda a função pedagógica, bem como, todos os programas nas Escolas Municipais.

Desta forma, entende esta Municipalidade que em momento oportuno, será reconhecido a autonomia e a importância de cada cargo e função, onde o coeficiente remuneratório deve ser digno e suficiente para reconhecer a presteza e a valorização ao exercício regular de suas funções.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

ALFREDO DE MOURA E SILVA

Prefeito Municipal